



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE
C.G.C. 184680580001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 833 1264
CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG

LEI Nº 502/2003 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

**“INSTITUI O PRÊMIO TERCEIRA IDADE EM AÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Serra do Salitre-MG, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Terceira Idade em Ação, a ser conferido pela Câmara Municipal de Serra do Salitre a 10 (dez) pessoas com idade igual ou superior a sessenta e cinco (65) anos, em pleno exercício de suas atividades, escolhidas por comissão formada pela Mesa Diretora e membros dos Clubes de Serviços e representante da Secretaria Social.

Parágrafo Primeiro – Os membros dos clubes de serviços serão indicados pelas próprias entidades.

Parágrafo Segundo – Entende-se como pessoa idosa, para efeito desta lei, os maiores de 65 anos de idade.

Art. 2º - A premiação, constante de diploma e medalha especialmente criados para a ocasião, será entregue anualmente pelo Presidente da Câmara Municipal, em reunião especial.

Art. 3º - Será criado um livro especial, onde o prêmio será registrado, os dados dos agraciados detalhados, a síntese do trabalho e o motivo da outorga.

Art. 4º - A mesa tomará as providências cabíveis para o fiel cumprimento das finalidades contidas nesta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre,
17 de setembro de 2003


CRESMAR RIBEIRO DORNELES
Prefeito Municipal